

Lei nº 0813/68

AUTORIZA CONVENIO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convenio com a Viação Férrea Centro-Oeste, de utilização das faixas pertencentes aquela ferrovia necessárias à abertura da Av. do Contorno entre a Rua Paraíba e Av.do Comercio e Av. 7 de setembro e Rio Grande do Sul.

Art. 2º A viação Férrea Centro-Oeste ficará desobrigada do pagamento de qualquer taxa, contribuição de melhoria ou quaisquer outros ônus incidentes, sobre as faixas indicadas no art. 1º.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 28 de março de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.14 de 07/04/1968